

MEMORIAL DESCRITIVO RECREAÇÃO – PÁSCOA 2026

I) ITEM 1 – PÁSCOA:

1. **PERÍODO:** de 25 de março a 04 de abril de 2026.

2. **LOCAL:** Praças municipais.

3. DIAS E HORÁRIOS

3.1 Dias 25, 26 e 27 de março – das 18h às 19h30min: Recreação em diversas Praças Públicas, sendo elas as localizadas nos Bairros Zimmer, José Bonifácio e Paiol Grande, em roteiro a combinar.

3.2 Dia 28 de março – das 15h às 19h: Recreação nas Praças Públicas Municipais: Parque Natural Municipal Longines Malinowski, localizada na Rua Germano Hoffmann; e Ana Zambonato, localizada nas Ruas Vitória Viero, Floriano Fink, Primo Badalotti e Maria Badalotti Tormen, no Bairro Imigrante.

3.3 Dia 29 de março – das 15h às 19h: Recreação no Parque do Arvoredo, localizado no Bairro Amizade, no loteamento Arvoredo.

3.4 Dias 30 e 31 de março e 01, 02, 03 e 04 de abril – das 15h às 19h: Recreação na Praça Jayme Lago para as escolas e comunidade em geral.

4. ATIVIDADES E EQUIPE

4.1 Recreação especial pelas Praças da cidade (itens 3.1, 3.2 e 3.3)

- I. Visita do Sr. e Sra. Coelho – item 5.1;
- II. Piquenique do Coelho – item 5.2.

Total de personagens: 12, sendo 1 Sr. Coelho, 1 Sra. Coelho e 10 recreacionistas

Total de dias: 5 dias

Total de horas: 12 horas e 30 minutos

4.2 Recreação permanente na Praça Jayme Lago (item 3.4)

- I. Casa do Coelho – item 5.3;

- II. Oficina de confecção de orelhinhas de coelho – item 5.4;
- III. Oficina de decoração de peças de chocolate – item 5.5;
- IV. Pinturinha de rosto temática da páscoa – item 5.6;
- V. Brincadeiras em geral – item 5.7;
- VI. Algodão doce – item 5.8.

Total de personagens: 12, sendo 1 Sr. Coelho, 1 Sra. Coelho e 10 recreacionistas

Total de dias: 6 dias

Total de horas: 24 horas e 30 minutos

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 VISITA DO SR. E SRA. COELHO: O Sr. e a Sra. Coelho farão 6 (seis) visitas, distribuídas nos dias e horários descritos nos itens **3.1 a 3.3**, em diferentes praças públicas municipais, interagindo com as crianças e moradores. O transporte da equipe e dos materiais para os locais de atividades serão de responsabilidade da empresa. Para a elaboração desta atividade, a empresa deverá disponibilizar:

5.1.1 2 (dois) recreacionistas para representarem o Sr. e a Sra. Coelho

5.1.2 3 (três) recreacionistas para desenvolverem a atividade de pintura de rosto (descrição item 5.6.2 e 5.6.3);

5.1.3 6 (seis) recreacionistas para desenvolverem as atividades de brincadeiras em geral (descrição item 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4);

5.1.4 O roteiro dos dias 25, 26 e 27 de março, descritos no item 3.1, será, para fins de orçamentação, nas Praças Públicas localizadas nos Bairros Zimmer, José Bonifácio e Paiol Grande. Para o dia 28 de março (item 3.2), estão previstos o Parque Longines Malinowski e a Praça do Bairro Imigrantes. O dia 29 de março (item 3.3) será no Parque do Arvoredo. Os roteiros poderão sofrer alterações, de acordo com a conveniência e oportunidade, sendo disponibilizado pelo Departamento de Cultura;

5.1.5 Os profissionais deverão estar disponíveis nos dias e horários indicados nos itens 3.1 a 3.3.

5.2 PIQUENIQUE DO COELHO: Será uma atividade recreativa, a ser realizada em espaço aberto, no dia **28 de março de 2026, em horário a combinar**, junto com a visita do Sr. e da Sra. Coelho, na Praça Ana Zambonato, localizada no Bairro Imigrante. O



transporte do recreacionista e dos materiais para a atividades serão de responsabilidade da empresa. A atividade será desenvolvida em 1 (uma) única oportunidade, devendo a empresa disponibilizar:

5.2.1 1 (um) recreacionistas para montar e desenvolver a atividade;

5.2.2 100 (cem) pedaços, de aproximadamente 7x7 cm, de bolo de cenoura com cobertura de chocolate;

5.2.3 100 (cem) unidades de copos plásticos, a serem servidos com suco de uva e/ou laranja, que também deve ser fornecido pela empresa;

5.2.4 Materiais para o desenvolvimento da atividade, como toalhas, guardanapos, em quantidade suficiente para atender a demanda;

5.2.5 Móveis de apoio para as atividades e sonorização interna do ambiente.

5.3 CASA DO COELHO: A Prefeitura disponibilizará a estrutura física temática da Casa do Coelho, bem como as fantasias do Sr. e da Sra. Coelho, devidamente caracterizadas para interação com o público infantil. A empresa deverá fornecer:

5.3.1 2 (dois) recreacionistas para representarem o Sr. e a Sra. Coelho.

5.3.2 2 (duas) cadeiras decoradas de acordo com a temática e com as cores do evento, disponibilizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa e adornos decorativos para a Casa;

5.3.3 Ao término da programação, as fantasias disponibilizadas deverão ser devolvidas em perfeitas condições de uso, devidamente limpas, higienizadas e acondicionadas, sendo a empresa integralmente responsável pela correta conservação, limpeza e devolução dos trajes;

5.3.4 Decoração para o espaço, de forma temática (Páscoa), com ambientação visual que possibilite a composição estética, lúdica, criativa, de acordo com os elementos da identidade visual do evento, fornecidos pelo Departamento de Cultura;

5.3.5 Os profissionais deverão estar disponíveis nos dias e horários indicados no item 3.4.

5.4 OFICINA DE CONFECÇÃO DE ORELHINHAS DE COELHO: Nesta atividade, as crianças deverão colorir as orelhinhas de coelho. A empresa deverá fornecer:

5.4.1 2 (dois) recreacionistas para auxiliarem na atividade, devidamente caracterizados de acordo com a temática do evento;



5.4.2 1.500 (um mil e quinhentas) unidades de orelhinhas de coelho, oferecidas e montadas no formato coroa ajustável, semelhante ao modelo amplamente utilizado em ações infantis. O modelo deverá conter a logomarca do evento, fornecida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa;

5.4.3 Materiais para o desenvolvimento da atividade, como lápis de cor e glitter, em quantidade suficiente para atender a demanda;

5.4.4 Móvel de apoio para as atividades e sonorização interna do ambiente.

5.4.5 Os profissionais deverão estar disponíveis nos dias e horários indicados no item 3.4.

5.5 OFICINA DE DECORAÇÃO DE PEÇAS DE CHOCOLATE: Nesta atividade, as crianças poderão decorar peças de chocolate. As peças devem ser oferecidas em formatos de elementos que remetam a Páscoa. A Prefeitura disponibilizará 1 (uma) geladeira frigobar para refrigerar as peças. A empresa deverá fornecer:

5.5.1 2 (dois) recreacionistas para auxiliarem na atividade, devidamente caracterizados de acordo com a temática do evento;

5.5.2 1.500 (um mil e quinhentas) unidades de peças de chocolate, com formatos de elementos que remetam a Páscoa (cenoura, coelho, etc), de 8 a 10 cm de comprimento (altura). As peças deverão ser manuseadas pelas crianças apenas para a confeitaria, evitando assim, as sanções da vigilância sanitária do município;

5.5.3 Confeitos diversos, chocolate derretido ou creme de açúcar de confeito para colar os confeitos, em quantidade suficiente para atender a decoração das 1.500 peças de chocolate.

5.5.4 1.500 unidades de embalagens para acondicionar as peças de chocolate. O modelo deverá conter a logomarca do evento, fornecida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa;

5.5.5 Móvel de apoio para as atividades (mesas, cadeiras, toalhas etc) e sonorização interna do ambiente;

5.5.6 Os profissionais deverão estar disponíveis nos dias e horários indicados no item 3.4.

5.6 PINTURA DE ROSTO: Atividade voltada para elaboração de desenhos criativos e atrativos para as crianças. A empresa deverá fornecer:



5.6.1 2 (dois) recreacionistas para realizar a atividade, devidamente caracterizados de acordo com a temática do evento;

5.6.2 Móvel de apoio necessária, como mesas e cadeiras;

5.6.3 Materiais para elaboração da atividade (tintas, glitter, maquiagem, pincéis). As tintas deverão ser atóxicas, próprias para a pintura na pele. Todo o material utilizado deverá estar limpo e em boas condições de uso.

5.6.4 Os profissionais deverão estar disponíveis nos dias e horários indicados nos itens 3.1 a 3.4.

5.7 BRINCADEIRAS EM GERAL: Os recreacionistas deverão promover brincadeiras diversas com as crianças que estiverem presentes. Realizar oficinas de danças com músicas infantis, jogos temáticos e demais atividades lúdicas e interativas. A empresa deverá disponibilizar:

5.7.1 2 (dois) recreacionistas para realizarem a atividade, devidamente caracterizados de acordo com a temática do evento;

5.7.2 Caixa de som com músicas infantis para deixar como música ambiente durante todo o período das atividades;

5.7.3 Materiais para elaboração da atividade, como objetos lúdicos, cordas, túneis, bambolês, entre outros;

5.7.4 Oficinas de danças, jogos temáticos e interativos para as crianças;

5.7.5 Os profissionais deverão estar disponíveis nos dias e horários indicados nos itens 3.1 a 3.4.

5.8 ALGODÃO DOCE: A empresa deverá disponibilizar:

5.8.1 2 (dois) recreacionistas para desenvolverem a atividade;

5.8.2 1 (uma) máquina de algodão-doce, bem como todos os insumos necessários;

5.8.3 Os profissionais deverão estar disponíveis nos dias e horários indicados no item 3.4.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 Todos os profissionais deverão possuir experiência para o desenvolvimento das atividades propostas. Devem apresentar sólidos conhecimentos em lazer, ludicidade e atividades voltadas para diferentes tipos de público.



6.2 Todos os profissionais deverão ter acima de 18 anos.

6.3 Todos os trajes deverão estar em excelente estado de conservação, sendo diariamente limpos e desamassados. Em caso de alteração de traje o mesmo deverá ser apresentado com antecedência ao Departamento de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa, para aprovação.

6.5 Diariamente, a equipe deverá ser completa. Em caso de falta, os personagens deverão ser substituídos pela empresa contratada.

6.6 Não será permitida a colocação de faixas ou qualquer outra forma de divulgação da empresa contratada no local de realização das atividades, sendo a realização do projeto de exclusividade da Prefeitura Municipal de Erechim.

6.7 A empresa contratada deverá apresentar aos gestores do projeto, antecipadamente e com tempo hábil para fazer alterações, o projeto de recreação, figurinos, atividades e operacionalização dos itens propostos para aprovação.

6.8 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

6.9 A empresa deverá apresentar ao gestor a relação dos profissionais que atuarão, o vínculo trabalhista ou contrato de trabalho com a empresa, bem como o currículo dos profissionais com foto, comprovando conhecimentos em lazer, ludicidade e atividades voltadas para diferentes tipos de público, até o dia 04 de março de 2026.

6.10 A empresa se compromete com a indicação de pessoas idôneas para o desenvolvimento das atividades.

6.11 Todos os personagens deverão estar caracterizados e em seus lugares de atuação com, no mínimo, 15 minutos de antecedência.



6.12 O transporte da equipe e dos materiais para os locais de atividades serão de responsabilidade da empresa.

6.13 A Empresa deverá fornecer aos seus personagens e contratados água, lanche e transporte.

6.14 A critério exclusivo do Município de Erechim, e mediante prévia e expressa autorização do gestor do contrato, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais legais, fica admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto desta licitação, até o limite a ser estabelecido pela Administração quando da ocorrência de tal hipótese.

6.15 Caso ocorram contratemplos, como roubos, depredação ou desvios, os mesmos deverão ser comunicados ao departamento policial, com o registro de um boletim de ocorrência. A cópia do B.O. deverá ser entregue ao gestor do presente contrato.

6.16 Todos os serviços são de responsabilidade da empresa, seja por equipamento próprio ou por subcontratação dos serviços.

6.17 Os horários, datas, locais e atividades poderão ser alterados sem aviso prévio, conforme necessidade.

6.18 Em caso de chuva ou outros eventos adversos, os eventos poderão ser cancelados ou transferidos para outra data, horário e local na cidade de Erechim, a ser definido posteriormente.

6.19 Caso ocorra sobra de materiais, os mesmos deverão ser entregues para a Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

7. Do pagamento

7.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a conclusão das atividades previstas nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, mediante atesto do gestor do contrato, que certificará a execução adequada dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.



8. Do camarim

8.1 A Prefeitura Municipal de Erechim disponibilizará um espaço na lateral do Palco localizada na Praça Jayme Lago, para utilização dos personagens. No entanto, sempre que houver necessidade, o mesmo deverá ser utilizado em consonância com os demais artistas que por ventura forem contratados. A utilização deste espaço não terá custos à empresa contratada, somente será obrigação desta, mantê-lo organizado e limpo.

9. Disposições gerais

9.1 O prazo de vigência do contrato é o período de execução do evento.

9.2 Para o acompanhamento das atividades, será elaborada uma escala de trabalho com os servidores, que auxiliarão o gestor na fiscalização da execução dos itens do contrato.

9.3 Os dias, horários, locais e atividades especificados no contrato poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

